

DECRETO Nº 15.683 de 31 de maio de 2005

Dispõe sobre as Diretrizes para a Gestão Pública Municipal e o Sistema Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no artigo 29 da Lei nº 2.130, de 11 de outubro de 1968, que estabelece os princípios gerais de administração e dispõe sobre a reforma da organização administrativa do Município, e na Lei nº 6.588, de 28 de dezembro de 2004 que altera a estrutura organizacional de Prefeitura Municipal do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes básicas para a gestão pública municipal relacionadas com a estrutura organizacional, a gestão de informações, a gestão de pessoas, a gestão de materiais, das licitações, das contratações e dos bens patrimoniais e a gestão de serviços e contratos, a organização dos processos de trabalho e a infra-estrutura de apoio:

I – Foco no Cliente / cidadão, tanto interno como externo, considerando aqueles que utilizam diretamente os serviços da PMS, quanto os que poderão utilizar, mediante o conhecimento de quem realmente são os clientes e das suas necessidades, de forma a permitir a eles um tratamento cada vez mais, personalizado e individualizado.

II – Descentralização das ações, com racionalização e padronização dos procedimentos e delegação de competência da gestão dos processos, de forma a permitir a eficiência e a eficácia da prestação dos serviços e a sua disponibilização mais próxima possível do cliente / cidadão.

III – Administração voltada para resultados, consolidada com a implantação do Planejamento Estratégico de Gestão Municipal – PEG e o estabelecimento de indicadores de resultado, de forma que se comprovem através da contrapartida para o cliente / cidadão.

IV – Gestão por Processos, na qual a estrutura organizacional reflete, com objetividade e clareza, o conjunto de atividades que são efetivamente executadas e não as funções especializadas que as compõem, promovendo, assim, a agilidade e a flexibilidade na execução dos serviços públicos municipais.

V – Redução de níveis hierárquicos nos arranjos organizacionais, com a definição de responsabilidade pela gestão dos processos e a adoção de medidas de desburocratização, de forma a evitar a fragmentação e a ineficácia das ações, a morosidade na tomada de decisão, e o distanciamento do cliente / cidadão.

VI – Compatibilização das estruturas organizacionais e do Planejamento Estratégico de Gestão Municipal - PEG com as diretrizes emanadas das novas normas de finanças públicas.

VII – Trabalho em equipe, mediante uma forte interação entre os servidores e seus líderes, na prestação de serviços e estímulo ao trabalho em equipes voltadas para resultados, visando racionalizar as intenções existentes entre Órgãos / Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador e evitar superposição de atribuições.

VIII – Liderança exercida pelos gestores municipais, de forma a motivar as pessoas e conduzir as equipes de trabalho para o cumprimento de metas e a obtenção dos resultados esperados.

IX – Política de parcerias que defina as funções passiveis de concessão e aquelas que podem ser desenvolvidas em associação com organizações do terceiro setor, da iniciativa privada e de outras esferas do Poder Público.

X – Gestão Estratégica da informação, com a identificação e implementação de modelo de gestão da informação adequado às necessidades dos Órgãos / Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, o qual permita a definição, avaliação e tratamento de dados e informações, de forma a subsidiar os gestores no processo de tomada de decisão.

XI – Tecnologia da informação, formada por infra-estrutura de rede, hardware e software que possa garantir a automação dos processos, visando a melhoria da eficiência e eficácia das ações empreendidas, de forma a serem acompanhadas através dos sistemas de informação e base de dados.

XII – Valorização do servidor, o que pressupõe a qualificação, a promoção e o desenvolvimento das pessoas que atuam direta e indiretamente na prestação de serviços públicos municipais.

XIII – Racionalização dos Gastos Públicos mediante o estabelecimento de uma política de austeridade em relação à utilização dos recursos, de modo a possibilitar o equilíbrio das contas municipais e garantir o pleno funcionamento dos serviços essenciais de atendimento ao cliente / cidadão.

XIV – Transferência da Gestão, mediante a divulgação das informações e publicação dos atos, de ações planejadas nas quais se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, e de cumprimento de metas de resultados com vistas na responsabilidade da gestão fiscal.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal da Administração – SEAD, como Órgão Central do Sistema Municipal da Administração – SMA, promover a articulação e a coordenação do Sistema, de forma a evitar a superposição e a fragmentação de ações e, consequentemente, a pulverização e o desperdício de recursos, adotando, como princípio, a melhoria contínua da gestão municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Administração – SEAD tem por finalidade formular a política, planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a gestão pública municipal, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados ao cidadão, bem como formular e controlar a política de tecnologia da informação e da comunicação e de previdência e assistência aos servidores públicos municipais, e administrar o Sistema Municipal de Administração, com as seguintes áreas de competência:

- I – desenvolvimento da gestão pública municipal;
- II – acompanhamento, avaliação e certificação da gestão;
- III – implementação do Planejamento Estratégico de Gestão Municipal PEG;
- IV – gestão da informação e das telecomunicações;
- V – gestão de pessoas;
- VI – gestão e logística de materiais;
- VII – gestão e controle de bens patrimoniais móveis;
- VIII – normatização das contratações, das licitações e dos bens móveis do Município;
- IX – gestão de serviços e contratos;

- X – valorização e desenvolvimento do servidor municipal;
- XI – formulação e controle da execução da política de previdência e assistência social do servidor municipal;
- XII – formulação e controle da execução da política de gestão da tecnologia da informação e comunicação.

Art. 4º - Os Órgãos/Entidades integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador deverão assegurar o cumprimento da legislação municipal, a harmonia com as políticas governamentais e a integração das ações relacionadas com a gestão de pessoas, a gestão de materiais, das licitações, das contratações e dos bens patrimoniais móveis, a gestão de serviços e contratos, e a gestão de informações, conforme previsto no Sistema Municipal de Administração – SMA.

Parágrafo único – As decisões sobre políticas de gestão, indicadas no *caput* deste artigo, a serem implementadas pelos Órgãos / Entidades integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador, deverão ter uma análise previa com parecer das respectivas Unidades Centrais da Secretaria Municipal da Administração - SEAD.

Art. 5º - Os Regimentos e as modificações nas estruturas organizacionais das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista deverão ser submetidos à sanção do Prefeito Municipal, após a validação da Secretaria Municipal da Administração – SEAD e aprovação pelo respectivo Conselho de Administração.

Art. 6º - A realização de concurso público e de processo seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador, deverá ser previamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, ouvida a Secretaria Municipal da Administração – SEAD.

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de junho de 2005.

JÓAO HENRIQUE
Prefeito

SERGIO BRITO
Secretário Municipal do Governo

LUIS EUGENIO PORTELA FERNANDES DE SOUZA - Secretário Municipal da Saúde

NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO
Secretário Municipal dos Transportes e Infra-Estrutura

ITAMAR JOSÉ DA AGUIAR BATISTA
Secretário Municipal do Planejamento
Urbanismo e Meio Ambiente

REUB CELESTINO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

ARNANDO LESSA SILVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

DOMINGOS LEONELLI NETO
Secretário Municipal de Economia, Emprego e Renda

LUIS CARLOS CAFÉ DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LEONEL LEAL NETO
Secretário Extraordinário de Relações Internacionais

SIMONE SOUTO MAIOR FERREIRA
Secretaria Municipal da Comunicação Social

CARLOS RIBEIRO SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Secretário Municipal da Articulação e Promoção da Cidadania

MARIA OLÍVIA SANTANA
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

ÂNGELA MARIA GORDILHO SOUZA
Secretaria Municipal da Habitação

GILMAR CARVALHO SANTIAGO
Secretário Municipal da Reparação